



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado a suplementar verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber :-

03 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0005 2005 000 – Manut. Divisão Administração e Dependências

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 117.....R\$ 150.000,00

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS

04 122 0009 2009 000 – Manut. da Divisão de Obras e Serviços Urbanos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 237.....R\$ 250.000,00

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02 – SERV. MUN. LIMPEZA PÚBLICA

15 452 0009 2011 000 – Manut. do Serviço de Limpeza Pública

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 289.....R\$ 100.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

02 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR

12 365 0013 2021 000 – Manut. do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 487.....R\$ 90.000,00

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0012 2027 000 – Manut. do Ensino Fundamental Básico – Fundeb 60%

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 672.....R\$ 80.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

07 – DIVISÃO DE SAÚDE

01 – SERVIÇO DE SAÚDE

10 302 0017 2028 000 – Manut. da Saúde Pública

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 794.....R\$ 330.000,00

TOTAL:-.....R\$ 1.000.000,00

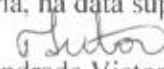
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 07 de dezembro de 2007.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA